



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4412/1994

Ementa

PREVÊ DOAÇÕES FINANCEIRAS PARTICULARES AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO MEDIANTE COMPROVANTES INSERIDOS NO CARNÊ ANUAL DO IPTU.

Data da Norma

29/08/1994

Data de Publicação

02/09/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 6238/1994 - Autoria: Eder Guglielmin

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto total rejeitado.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 125.378.0/6 - Procedente em 26/07/2006

Descritores: AUXÍLIOS FINANCEIROS - a particulares;

SAÚDE - serviço médico;

SAÚDE - hospitais e similares.

Autor: EDER GUGLIELMIN

Histórico de Alterações

Data da Norma

28/11/2006

Norma Relacionada

Decreto Legislativo n° 1101/2006

Efeito da Norma Relacionada

Insubsistente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 16.120)

LEI N° 4.412, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

Prevê doações financeiras particulares ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo mediante comprovantes inseridos no carnê anual do IPTU.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 23 de agosto de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Toda pessoa física ou jurídica poderá efetuar doação financeira ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade, através da rede bancária, mediante uso de comprovante inserto pela Prefeitura Municipal no carnê anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

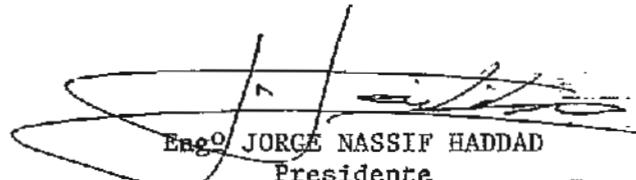
§ 1º Cabe à Direção do Hospital prover as especificações e a impressão do comprovante.

§ 2º A doação caracterizar-se-á pela autenticação do comprovante pela instituição bancária.

Art. 2º O valor da doação será repassado pela Prefeitura Municipal ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de imediato.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (29.08.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (29.08.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp